



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 2088-R, DE 02 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a extinção de postos fiscais e transformação de cargos comissionados no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 91, III e V, “a” e “b” da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional n.º 46/03, combinado com a Lei Complementar n.º 140, de 15 de janeiro de 1999 e Lei Complementar n.º 175, de 09 de fevereiro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Visando a atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sem implicar em aumento de despesa, ficam extintos os postos fiscais constantes do anexo I e transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II, que integram este decreto.

Art. 2º Os postos fiscais integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ são os relacionados no Anexo III do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de julho de 2008, 187º da Independência, 120º da República e 474º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANEXO I - Postos fiscais extintos, a que se refere o artigo 1º:

POSTO FISCAL	MUNICÍPIO	GERÊNCIA FAZENDÁRIA
BAVIT Distribuidora de Derivados de Petróleo	Vitória	Região Metropolitana
Bananal	Barra de São Francisco	Região Noroeste
Cel. Leôncio Vieira de Rezende	Baixo Guandu	Região Noroeste
Dalton Perim Zippinoti	Dores do Rio Preto	Região Sul



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - Cargos de provimento em comissão transformados, a que se refere o artigo 1º.

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO								
NOMENCLATURA	REF.	QUANT	VALOR R\$	N.º DE PONTOS DA PRODU- TI- VIDADE*	GRATIFI- CAÇÃO DE PRODUTI- VIDADE	COMP. PISO SALA- RIAL	TOTAL DE CADA CARGO R\$	TOTAL GERAL R\$
Chefe de Posto Fiscal II	QC-05	02	489,30	3.000	1.551,55	-	2.040,85	4.081,70
Controlador de Cargas	QC-05	04	489,30	-	-	40,70	530,00	2.120,00
Função Gratificada	FG-1	06	82,51	-	-	-	82,51	495,06
TOTAL/VALOR		12						6.696,76

CARGOS TRANSFORMADOS									
NOMENCLATURA	REF.	QUANT	VALOR R\$	N.º DE PONTOS DA PRODU- TI- VIDADE*	GRATIFI- CAÇÃO DE PRODUTI- VIDADE	COMP. PISO SALA- RIAL	GRATIFI- CAÇÃO DE MOTO- RISTA	TOTAL DE CA- DA CAR- GO R\$	TOTAL GERAL R\$
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	3.150,00	-	-	-	-	3.150,00	3.150,00
Assessor Técnico Fazendário	QC-02	01	1.078,32	3.300	1.706,71	-	-	2.785,03	2.785,03
Motorista de Gabinete III	QC-06	01	375,54	-	-	-	375,54	751,08	751,08
TOTAL/VALOR		03							6.686,11

* GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 225/2002

VALOR DO PONTO: R\$ 0,517184325

Economia Gerada: 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos)

ANEXO III

Postos fiscais que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a que se refere o artigo 2º.

POSTO FISCAL	MUNICÍPIO	GERÊNCIA FAZENDÁRIA
Aeroporto	Vitória	Região Metropolitana
Amarílio Lunz	Pedro Canário	Região Nordeste
Éber Teixeira de Figueiredo	Bom Jesus do Norte	Região Sul
José do Carmo	Mimoso do Sul	Região Sul
Zito Pinel	Íluna	Região Sul